

Processo n.: @REP 16/00417407

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes a prestações de contas de recursos auferidos pelo Conselho Comunitário Penitenciário de Jaraguá do Sul

Interessado: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 409/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual)n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Representação, pela ausência de requisito válido e regular do processo, com fundamento no § 3º do art. 96 do Regimento Internos desta Corte.
2. Dar ciência desta Decisão à 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jaraguá do Sul.
3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 11/2020

Data da sessão n.: 03/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC